



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 31/2019/REI/IFTO, DE 25 DE ABRIL DE 2019

**ESTRUTURAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE APOIO À
PESQUISA /IFTO – PAP/EGP**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de propostas de Projetos de Pesquisa na modalidade Estruturação de Grupos de Pesquisa (EGP), a serem executados por docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), por meio do Programa de Apoio à Pesquisa (PAP), aprovado pela Resolução nº 16 do Conselho Superior, de 5 de março de 2012, a serem implementados no período de julho de 2019 a maio de 2020, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O Programa de Apoio à Pesquisa do Instituto Federal do Tocantins (IFTO) é um programa voltado para o fomento a projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsa pesquisador aos servidores do Instituto Federal do Tocantins e/ou por meio de recursos financeiros destinados a investimento e custeio de pesquisas realizadas na instituição.

1.2. O Programa segue diretrizes definidas pela instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:

a) Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PAP/IFTO), aprovado pela Resolução nº 16/2012/CONSUP/IFTO, de 5 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 74/2017/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2017;

b) Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO, aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

c) Regulamento do Cartão Suprimento a Projetos, aprovado pela Portaria nº 432/2019/REI/IFTO, de 10 de abril de 2019.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Os objetivos deste edital, na modalidade de Estruturação de Grupos de Pesquisa, são:

a) Selecionar propostas para apoio financeiro aos docentes do IFTO, na

modalidade de Estruturação de Grupos de Pesquisa (EGP), visando fortalecer os grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq, devidamente certificados pelo Instituto Federal do Tocantins, a fim de contribuir para o fomento de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação em todas as áreas do conhecimento.

b) promover, preferencialmente, o desenvolvimento das seguintes áreas prioritárias: Água, Alimentos, Biomas e Bioeconomia, Ciências e Tecnologias Sociais, Clima, Economia e Sociedade Digital, Energia, Tecnologias Convergentes e Habilitadoras e Segurança Pública;

c) possibilitar a geração e a transformação do conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade;

d) contribuir para a transformação e a consolidação do IFTO como centro de referência em pesquisa.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos da equipe:

a) ser composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, devendo 1 (um) ser o docente proponente do projeto e, no máximo, 4 (quatro) membros;

b) ter currículo Lattes atualizado;

c) ter disponibilidade em sua carga horária para coordenar ou participar do projeto, a ser comprovado após o resultado final, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 4: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador.

3.2. São requisitos do proponente:

a) ser docente do quadro efetivo do IFTO, em exercício;

b) possuir título de doutor ou mestre em instituição reconhecida pelo MEC ou convalidado por uma;

c) ser integrante de grupo de pesquisa do IFTO certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

d) apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses;

e) dispor de carga horária de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos), a ser comprovado após o resultado final, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3: Cronograma de habilitação e compromissos do coordenador;

f) não se encontrar inadimplente e/ou com pendências nos programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

g) não ocupar cargo de direção CD-1 ou CD-2 na instituição ou cargos similares em outros órgãos da administração pública.

3.3. São requisitos da proposta de projeto na modalidade Estruturação de Grupo de Pesquisa:

a) apresentar cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos) descrevendo as atividades e carga horária de dedicação ao projeto dos membros da equipe;

b) definir no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos) o período

de cumprimento de cada atividade não podendo exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, elas deverão ser divididas em duas ou mais atividades;

c) será exigido no cronograma a criação de uma atividade específica relativa às entregas de, pelo menos, dois relatórios, um parcial e outro final;

d) apresentar o plano de aplicação e plano de desembolso em conformidade com o previsto no item do auxílio financeiro deste edital, conforme item 6.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1. São obrigações do pesquisador proponente:

a) executar o projeto de pesquisa de acordo com o cronograma apresentado;

b) divulgar resultados da pesquisa em evento científico do IFTO e/ou submeter a periódicos e anais recomendados no sistema Qualis Capes, preferencialmente.

c) observar, previamente que a divulgação de parte ou de todo o projeto em desenvolvimento bem como dos resultados parciais ou conclusivos, de acordo com a Lei n.º 10.973, de 2 de novembro de 2004, e o Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, deve preceder de parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/DIEM;

d) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal necessárias para a execução das atividades;

e) manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

f) enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo III), de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3: Cronograma de habilitação e compromissos do coordenador, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), sob pena de interrupção do pagamento do recurso financeiro em caso de não apresentação do relatório parcial;

g) realizar em até 30 (trinta) dias o registro das atividades no SUAP após a sua execução, com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;

h) prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa do campus onde o projeto está vinculado e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), durante a vigência do projeto;

i) zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante as instituições parceiras;

j) cumprir todas as obrigações contidas neste instrumento, sob pena de ser impossibilitado de participar de novos editais de pesquisa do IFTO até a regularização das pendências;

k) formalizar na PROPI toda e qualquer alteração no projeto aprovado, para análise e providências;

l) citar a agência financiadora (Unidade/IFTO) nas publicações/comunicações provenientes do projeto submetido ao IFTO;

m) comunicar o afastamento ou a perda do vínculo com o IFTO, por qualquer motivo, o que implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo

programa, bem como enviar a prestação de contas do período correspondente de execução do plano de trabalho;

n) participar da capacitação sobre execução financeira e prestação de contas oferecida pela PROPI, sob pena de perda do auxílio financeiro do projeto aprovado;

o) gerenciar, via SUAP, os gastos realizados e anexar os comprovantes (aquisições, cotações de preços e atestes) no plano de desembolso;

p) entregar o Termo de Doação (Anexo IV) anexado à prestação de contas;

q) acompanhar a finalização do processo de tombamento do bem na sua unidade de lotação.

4.2. São obrigações do participante (demais membros da equipe):

a) seguir as determinações do proponente no que tange ao cumprimento das atividades consignadas no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos)

b) dedicar-se integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;

c) incluir o nome do coordenador e citar a agência financiadora (Unidade/IFTO) nas publicações/comunicações provenientes do projeto submetido ao IFTO;

d) manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

e) entregar relatórios das atividades desenvolvidas ao coordenador conforme datas previstas no cronograma de trabalho, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;

f) elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;

g) resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

5. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. São da competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:

a) realizar a pré-seleção dos projetos submetidos observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;

b) apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2 - Cronograma do processo de seleção.

c) acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa;

d) monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

e) avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas

à execução dos projetos, com seus devidos registros;

f) providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos Produtividade em Pesquisa e Inovação (PQ) com o Comitê Científico da unidade;

g) atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final.

5.1.1. O projeto cujo relatório final receber parecer aprovado com ressalva terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para fazer as correções e ser reapreciado pelo Comitê Científico da unidade para avaliação conclusiva.

5.2. São da competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI):

a) monitorar e validar o gerenciamento dos gastos no plano de desembolso dos projetos de pesquisa, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

b) analisar, ao final da execução do projeto, o plano de desembolso e apreciar os documentos anexados ao SUAP;

c) realizar a avaliação dos gastos do projeto.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. Serão selecionadas 9 (nove) propostas, a serem financiadas com recursos fornecidos pela PROPI, no valor global estimado de R\$ 123.237,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e trinta e sete reais), fazendo jus aos seguintes benefícios:

a) Auxílio financeiro no valor de até R\$ 4.693,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e três reais), para auxílio à pesquisa, creditados ao proponente mediante o Cartão Suprimento a Projetos para as despesas com material de consumo (natureza de despesa - 33.90.30.00). As propostas que apresentem orçamento fora dos valores estipulados não serão homologadas.

b) Auxílio financeiro no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para auxílio à pesquisa, creditados ao proponente mediante cartão suprimento a projetos para as despesas com material permanente (natureza de despesa - 44.90.52.00). As propostas que apresentem orçamento fora dos valores estipulados não serão homologadas.

6.2. É facultado ao servidor coordenador contemplado com o auxílio financeiro renunciar formalmente ao seu recebimento, que será concedido ao próximo projeto classificado apto;

6.3. Os itens financiáveis deverão ser destinados ao uso compartilhado na estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos grupos de pesquisas do IFTO devidamente certificados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

6.4. Cada grupo de pesquisa poderá submeter apenas um plano de trabalho de estruturação de grupo de pesquisa;

6.5. Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROPI para outra modalidade do PAP.

6.6. É imprescindível a leitura das instruções para os Gastos e a Prestação de Contas (Anexo I).

7. DO USO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ATRAVÉS DO CARTÃO SUPRIMENTO A PROJETOS

7.1. Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio para projetos de Estruturação de Grupos de Pesquisa (EGP).

7.2. As despesas contempladas com o auxílio financeiro são exclusivas para material de consumo (custeio - 33.90.30.00), assim definida “são aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento do projeto”.

7.3. As despesas contempladas com o auxílio financeiro são exclusivas para material permanente (capital - 44.90.52.00), assim definida “são aquelas despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisa como, por exemplo: máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, material bibliográfico, entre outros”.

7.4. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do Governo Federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

7.5. É vedada a utilização do auxílio financeiro para:

a) serviços de qualquer natureza como, por exemplo, fretes e contratações de análises laboratoriais.

b) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

c) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, exceto para projetos de INOVAÇÃO, que nos termos previstos na Lei de Inovação (Lei n.º 13.243/2016), poderão ser previstas despesas operacionais ou administrativas, no montante de até 5% (cinco por cento) dos valores aprovados.

e) obras civis;

f) aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

j) pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;

k) pagamento à pessoa física, a qualquer título;

l) realização de reformas ou instalação de equipamentos;

m) aquisição de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes no plano de aplicação aprovado pela comissão designada;

7.6. É imprescindível a leitura da Portaria Normativa nº 432/2019/REI/IFTO, que trata de todos os detalhes do uso do Cartão Suprimento a Projetos.

8. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. As submissões devem observar os prazos estabelecidos no quadro 1: cronograma do processo de seleção, e ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados do *link* suap.ifto.edu.br, na opção “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos”.

8.2. O servidor coordenador do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

8.3. Caso o proponente submeta mais de uma proposta será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

8.4. Um mesmo proponente poderá submeter propostas para mais de um edital vinculado ao Programa de Apoio à Pesquisa (PAP), porém receberá recursos de apenas um edital no caso de múltiplas aprovações.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

a) Pré-seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 3.4 desse Edital;

b) Seleção, de caráter classificatório, consiste na avaliação da produção acadêmica do pesquisador proponente e no julgamento do mérito do projeto.

9.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do servidor coordenador e a respectiva pontuação constam do Quadro 5 do presente Edital;

9.3. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a respectiva pontuação constam do Quadro 6 do presente edital.

9.4. A etapa de pré-seleção será executada pelo Setor de Pesquisa da Unidade.

9.5. A etapa de avaliação do mérito do projeto será executada pelo comitê científico designado, via SUAP pela PROPI.

9.6. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:

9.7. 30% (trinta por cento) correspondente à avaliação da produção acadêmica do servidor proponente;

9.8. A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor} * 100}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica}}$$

9.9. 70% (setenta por cento) correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.

9.10A notas deste montante serão calculadas a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto} * 100}{50}$$

9.11A classificação dos projetos, dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, porém, o projeto que obtiver nota menor que 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima será eliminado.

9.12.Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- a) maior pontuação no mérito científico da proposta";
- b) maior pontuação no item "resultados esperados" do mérito científico da proposta;
- c) maior pontuação no item "originalidade e relevância da proposta (justificativa)" do mérito científico da proposta;
- d) maior pontuação da produção acadêmica do proponente;
- e) sorteio.

10. DA HABILITAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

10.1Após a publicação dos resultados, o coordenador do projeto deverá enviar pelo SUAP, através da aba Anexos →Outros anexos os seguintes documentos de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 4 - Cronograma de habilitação e compromissos do coordenador, sob pena de eliminação:

- a) Termo de Compromisso dos demais membros da equipe (Anexo II);
- b) comprovação de disponibilidade de carga horária de 10 (dez) horas do coordenador do projeto;
- c) autorizações e permissões especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades do projeto aprovado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1A submissão no âmbito deste edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.

11.2.Os resultados parcial e final serão divulgados no site: <http://www.ifto.edu.br> ou acessados pelo SUAP.

11.3.Os recursos deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos Quadro 2: Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa" →Projetos →Interposição de recursos.

11.4.Os documentos do cronograma do Quadro 4 devem ser enviados pelo SUAP e anexados na aba Anexos→Outros anexos.

11.5.Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

a) cometer ato ilícito;

b) atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

11.6 É de inteira responsabilidade do proponente:

a) As informações prestadas em sua submissão;

b) Tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste edital.

11.7 A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito alguma indenização, de qualquer natureza.

11.8 Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal;

11.9 Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Quadro 1 - Cronograma do processo de seleção

Atividade	Data/prazo
Submissão das propostas	26/4 a 16/5/2019
Pré-seleção	17/5 a 22/5/2019
Interposição de recurso contra o resultado da pré-seleção	23/5/2019
Análise dos recursos contra a pré-seleção	24/5/2019
Período de seleção	25/5 a 14/6/2019
Publicação do resultado parcial	13h de 18/6/2019
Interposição de recurso contra o resultado parcial	18/6 a 20/6/2019
Análise dos recursos contra o resultado parcial	21/6 a 27/6/2019
Resultado do recurso e resultado final da seleção	1º/7/2019
Capacitação para o uso do Cartão Suprimento a Projetos e prestação de contas	4/7/2019
Período de execução dos projetos aprovados	8/7 a 8/5/2020

Quadro 2 - Dos auxílios financeiros

Tipo	Data/prazo
Cadastro e retirada do cartão suprimento a projetos pelo Coordenador do Projeto	1º/08 a 12/08/2019
Liberação do crédito do cartão	até 19/08/2019
Recolhimento do crédito do cartão suprimento a projetos	21/10/2019

Quadro 3: Cronograma de habilitação e compromissos do coordenador

Tipo	Data/prazo
Envio de Comprovação de disponibilidade de carga horária	até 2/7/2019
Envio do Termo de compromisso da equipe (Anexo II)	até 2/7/2019
Permissões e autorizações de caráter ético e	até 2/7/2019

legal	até 31/9/2019
Data limite de execução financeira do projeto	20/10/2019
Data limite de envio da prestação de contas	18/11/2019
Envio do Relatório Parcial	conforme cronograma de trabalho
Envio do Relatório Final	23/5/2020

Quadro 4 - Critérios de pontuação da produção acadêmica do proponente nos últimos três anos (2016, 2017 e 2018)

Títulos decorrentes da atividade didática	Peso
1.01 - Orientação de IC no IFTO:	1
1.02 - Orientação de Monografia de Graduação ou Especialização:	3
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	7
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado:	10
1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos no IFTO sob sua coordenação:	3
1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização:	1
1.08 - Participação em Banca de Mestrado:	3
1.09 - Participação em Banca de Doutorado:	4
1.10 - Participação em bancas de comissões julgadoras:	1
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.01 - Publicação de livro com ISBN:	7
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	5
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2):	10
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	7
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5):	5
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C):	3
2.07 - Participação como conferencista:	3
2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais:	3
2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais:	2
2.11 - Produção de trabalhos técnicos:	2
2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI:	10
2.13 - Membro de corpo editorial de periódicos:	3
2.14 - Revisor de periódicos:	2
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas	
3.01 - Doutor:	10
3.02 - Mestre:	8

Quadro 5 - Critérios de pontuação do mérito do projeto de pesquisa

Mérito Científico da Proposta	Pontuação Máxima
I - originalidade e relevância da proposta (justificativa)	6
II - adequação da metodologia	4

III - fundamentação teórica	3
IV - clareza dos objetivos pretendidos	3
V - resultados esperados	6
VI - adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	2
VII - cronograma de trabalho plausível e executável	3
VIII - adequação com áreas prioritárias: Água, Alimentos, Biomassas e Bioeconomia, Ciências e Tecnologias Sociais, Clima, Economia e Sociedade Digital, Energia, Tecnologias Convergentes e Habilitadoras e Segurança Pública.	3
Pontuação Máxima	30 Pontos

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 26/04/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0657335** e o código CRC **09924C15**.

EDITAL Nº 31/2019/REI/IFTO, DE 25 DE ABRIL DE 2019

ANEXO I - Instruções para os Gastos e a Prestação de Contas;

ANEXO II - Termo de Compromisso do Membro da Equipe;

ANEXO III - Relatório do Projeto de Pesquisa;

ANEXO IV - Termo de Doação.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.008466/2019-13

SEI nº 0657335